



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

REGULAMENTO DE CONCURSO

RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

PERÍODO 2017/2019

- 1.** O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES** realizará, no dia 11 de Novembro de 2017, a escolha da Rainha e Princesas (Corte de Soberanas) do Município para o período 2017/2019, título meramente honorífico e representativo.
- 2.** O evento para a escolha da Rainha e Princesas do Município será realizado no Clube Progresso de Salvador das Missões, durante baile com animação da Banda Modelo, a partir das 22 h do dia 11 de novembro de 2017.
- 3.** Poderão participar do certame candidatas com idade compreendida entre 15 e 25 anos, completos até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
- 4.** Como condição para participar, a candidata deverá ser filha de munícipe de Salvador das Missões ou que tenha fixado residência no Município no mínimo há mais de 06 (seis) meses.
- 5.** O desfile na noite do baile de escolha será realizado em traje social. Ficará por conta da comissão organizadora a confecção do vestido, as produções de cabelo e maquiagem das candidatas por profissional com sede no Município. Observação: Se alguma candidata decidir fazer a produção do cabelo e maquiagem em outro município as despesas serão por conta da mesma.
- 6.** As inscrições podem ser feitas do dia 01 de agosto a 21 de agosto de 2017, na Secretaria de Educação, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.
- 7.** A candidata deverá, no ato da inscrição, anexar junto à ficha de inscrição duas fotos coloridas 13x18cm ou 15x21cm, e também enviar as fotos para o e-mail educacao@salvadordasmissoes.rs.gov.br, para a divulgação das mesmas.
- 8.** As candidatas serão avaliadas através dos seguintes itens: em avaliação prévia, entrevista (peso de 30 pontos), prova escrita e redação (peso de 20 pontos) e, na noite do baile de escolha, desfile (peso de 50 pontos) no qual serão avaliados a beleza, a simpatia, a postura, a desenvoltura e a naturalidade, totalizando a avaliação 100 pontos máximos possíveis.
- 9.** A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação e será considerada eleita Rainha a candidata que obtiver maior pontuação geral, Primeira



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

Princesa a que obtiver a segunda maior pontuação geral, e Segunda Princesa a que obtiver a terceira maior pontuação geral; sempre por ordem decrescente de pontuação.

10. Caso ocorra empate na pontuação geral, será critério de desempate a pontuação das candidatas empatadas nos seguintes quesitos, por ordem: nota individual obtida no desfile; em sendo mantido empate, nota individual obtida na entrevista; em sendo mantido empate, nota individual obtida na prova escrita; em sendo mantido empate, a maior idade. Caso persista o empate em todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio no referido local, com a presença das candidatas empatadas e de um acompanhante, juntamente com representantes da Comissão Organizadora.

11. Todas as candidatas terão aulas de passarela, postura, noções de etiqueta, oratória, dicção e maquiagem, a fim de lhes garantir paridade de condições no processo de escolha, conforme cronograma em anexo.

12. Durante o baile de escolha, as candidatas não serão acompanhadas por quaisquer pessoas, inclusive e especialmente familiares, nos camarins; sob pena de ser penalizada a candidata com a perda de um ponto na pontuação geral para cada acompanhante seu flagrado nos camarins durante o evento.

13. A falta de pontualidade da candidata (atraso) importará na penalização correspondente à perda de 01 (um) ponto por evento.

14. A candidata que não participar do ensaio geral para o baile de escolha estará automaticamente excluída do concurso, independentemente de sua pontuação até então amealhada.

15. Serão eleitas: Rainha, Primeira e Segunda Princesas. Estas receberão, além da faixa alusiva ao título que ostentarão, um buquê de flores.

16. As soberanas deverão representar o Município em todos os eventos para os que forem solicitadas pela Administração Municipal. O custeio de suas despesas, quando em representação, se dará pelo Município, mas sem remuneração de qualquer espécie às soberanas, cuidando-se a representação de encargo honorífico de relevante valor social e moral devidamente reconhecido. As despesas das soberanas a serem custeadas pelo Município, exemplificativamente, incluem vestuário, maquiagem, cabeleireiro, deslocamento até o Município por meio de transporte coletivo público e deste para os eventos juntamente com a comitiva da Municipalidade, hospedagem, alimentação, ingressos e taxas para eventos, bebidas (não alcoólicas), dentre outras não especificamente consideradas.

17. Todas as concorrentes participantes receberão um mimo pela participação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

18. Quaisquer dúvidas ou casos omissos neste regulamento poderão ser consultadas e serão decididas pela Administração Municipal, ouvida a Comissão Organizadora, com contato pelos fones: 3358 1101 com Jarbas ou Lisete.

Salvador das Missões, dia 01 de agosto de 2017

Comissão Organizadora